



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CENTRAL NACIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
VR-DRJ-R-TR01 / 01ª TURMA RECURSAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PERÍODO: 27/10/2023 a 27/10/2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e tres, às treze horas e trinta minutos, Turmas Recursais de Julgamento da Receita Federal do Brasil - DRJ-R., reuniram-se os membros da VR-DRJ-R-TR01 / 01ª Turma Recursal, estando presentes os julgadores Otmar Weirich Neto, Simone Maria Oliveira de Figueiredo, Jose Alexandre Grassi (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão, informando que a Ata da Sessão anterior foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): OTMAR WEIRICH NETO

Processo: 10425.721424/2014-88

Nome do Contribuinte: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA

ACÓRDÃO 201-000.179

Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): OTMAR WEIRICH NETO

Processo: 10425.721718/2015-91

Nome do Contribuinte: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA

ACÓRDÃO 201-000.180

Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

Processo: 11070.720949/2013-45

Nome do Contribuinte: LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ACÓRDÃO 201-000.181

Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 13830.900754/2014-44
Nome do Contribuinte: REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
SIDERURGICOS LTDA
ACÓRDÃO 201-000.182
Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário.
Cientifique-se o interessado.
Fez sustentação oral gravada o advogado Ricardo Hiroshi Botelho Yoshino, OAB/SP
203.816.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 13830.900758/2014-22
Nome do Contribuinte: REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
SIDERURGICOS LTDA
ACÓRDÃO 201-000.183
Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário.
Cientifique-se o interessado.
Fez sustentação oral gravada o advogado Ricardo Hiroshi Botelho Yoshino, OAB/SP
203.816.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 10940.905347/2019-01
Nome do Contribuinte: SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
ACÓRDÃO 201-000.184
Decisão: Por unanimidade de votos, indeferiu-se o pedido de realização de
diligência, indeferiu-se o pedido de juntada posterior de documentos e se negou
provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 10940.905348/2019-47
Nome do Contribuinte: SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
ACÓRDÃO 201-000.185
Decisão: Por unanimidade de votos, indeferiu-se o pedido de realização de
diligência, indeferiu-se o pedido de juntada posterior de documentos e se negou
provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 10940.905349/2019-91
Nome do Contribuinte: SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
ACÓRDÃO 201-000.186
Decisão: Por unanimidade de votos, indeferiu-se o pedido de realização de
diligência, indeferiu-se o pedido de juntada posterior de documentos e se negou
provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 10940.905350/2019-16
Nome do Contribuinte: SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
ACÓRDÃO 201-000.187

Decisão: Por unanimidade de votos, indeferiu-se o pedido de realização de diligência, indeferiu-se o pedido de juntada posterior de documentos e se negou provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Processo: 10940.905351/2019-61
Nome do Contribuinte: SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
ACÓRDÃO 201-000.188

Decisão: Por unanimidade de votos, indeferiu-se o pedido de realização de diligência, indeferiu-se o pedido de juntada posterior de documentos e se negou provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Jose Alexandre Grassi
Presidente



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por Jose Alexandre Grassi em 27/10/2023

Esta cópia/impressão foi realizada por: Rosemeire Senna em 29/10/2023